

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 Chamada Pública para credenciamento e futura locação de barco motor com barqueiro próprio para transporte das equipes técnicas da Unidade Básica de Saúde do Arapari e Cafezal, por ocasião das Visitas Domiciliares em regiões ribeirinhas, com um condutor habilitado, para que sirva a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará.

1.2. Os Grupos Formais/ Informais, deverão elaborar proposta de preço (projeto de venda) conforme as condições estabelecidas no termo de referência, o instituto do credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666/93, que, como foi dito, prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO ARAPARI E CAFEZAL, por um período de 12 meses (obedecendo os créditos orçamentários), como suporte nos trabalhos de visitas domiciliares às famílias ribeirinhas do Arapari e Cafezal e adjacências, para que se tenha uma atenção básica que responda, perto das casas das pessoas, à maioria das necessidades de saúde, com agilidade e qualidade de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.**

A Prefeitura Municipal de Barcarena não dispõe em sua frota de um veículo dessa natureza, se fazendo necessária a contratação do mesmo.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

3.1 O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA está distribuído por Item, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	Quant. Ttal/Mês	Média/Valor Unit/Mês(R\$)	MÉDIA/VALOR(R\$)

01	Locação de Veículo Marítimo, com capacidade para 12 (doze) pessoas, equipado com todos os componentes de segurança obrigatório, além de uma equipe de tripulantes devidamente habilitados.	01	12	3.000,00	36.000,00
----	--	----	----	----------	-----------

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Darc de Nazaré Rodrigues Coelho

Cargo/Função: Assessor – Licitações e Contratos - SEMUSB

Decreto: Nº. 0242/2017 – GPMB


3.2. Os serviços acima deverão:

- a) apresentar as características constantes (**Descrição do Serviço**) a seguir previsto, inclusive quanto à execução dos mesmos;
- b) Condutor deverá ser habilitado;
- c) Embarcação deve estar em perfeitas condições higiênicas, físicas, mecânicas e registradas na Capitania dos Portos/Pa.

3.3. O preço dos serviços servem de parâmetros para execução mensal do mesmo.

2

4. LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme local estabelecidos pela coordenação de atenção básica especificamente na área de cobertura das unidades básicas de saúde nas visitas domiciliares.

5. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1. Os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, deverão ser aceitos pela Prefeitura Municipal de Barcarena que aprovará e autorizará a emissão de documento fiscal de cobrança.

5.2 Os serviços serão solicitados através de ofício expedido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, e o fornecedor prestará os serviços em datas e horários estabelecidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Barcarena não se responsabilizará por despesas extras ao objeto contratado.

5.3. As quantidades indicadas da Planilha da especificação do objeto/valores referenciais de mercado, são estimadas. Assim a Prefeitura Municipal de Barcarena se reserva no direito de executá-las parcialmente ou em sua totalidade, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA.

5.4. O locador da embarcação deve arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, mão de obra, desmontagem decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.



5.5. O locador da embarcação deve substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

5.6. O locador da embarcação deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e funcionários.

5.7. O locador da embarcação deve responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

5.8. O locador da embarcação deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

5.9. O locador da embarcação deve aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.10. O locador da embarcação deve manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Toda mão-de-obra para operação do serviço será de única e exclusiva responsabilidade do contratado, assim como, o recolhimento de todos impostos inerentes de serviço e da mão-de-obra

5.12. Especificação da Embarcação:

5.12.1. Apresentar a documentação do proprietário em duas vias: RG, CPF, PIS. Comprovante de endereço e Conta Bancária para recebimento de pagamento e 2 fotos 3x4.

5.12.2. Capacidade mínima de 01 (uma) tonelada;

5.12.3. Possuir coletes salva-vidas conforme lotação (tripulantes e passageiros);

5.12.4. Luz de Navegação (bombordo/boreste/luz de alcance);

5.12.5. Boia de arremesso;

5.12.6. Cobertura de eixo e descarga fria;

5.12.7. Extintor de incêndio ABC, mínimo 2Kg;

5.12.8. Documentação da embarcação: Recibo de compra e venda, documento de regularização junto a Capitania dos Portos;

5.13. Condutor, que poderá, ou não, ser o proprietário da embarcação, deverá:

- 5.13.1. Ser maior de 18 anos;
- 5.13.2. Ser habilitado, possuindo carteira marítima nível regional mínima de 06 meses (auxiliar de máquina ou convés);
- 5.13.3. Apresentar documentos originais e cópias em duas vias: RG, CPF, Comprovante de residência.
- 5.14. O faturamento e pagamento será mensal, através do empenho da nota fiscal, creditado diretamente na conta corrente do locador, que deverá informar no ato da assinatura do contrato.

6. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO o recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato:

Nome do servidor responsável: **Silas Garcia Ribeiro**
Cargo/função: **Fiscal de Contrato**
Portaria nº: **037/2017-GAB/SEMUSB**


Silas Garcia Ribeiro
FISCAL DE CONTRATO SEMUSB
PORT. INT. N° 037/17 - GAB/SEMUSB

7. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.


Nome do responsável: **Darc de Nazaré Rodrigues Coelho**
Cargo/Função: **Assessor – Licitações e Contratos - SEMUSB**
Decreto: **0242/2017-GPMB**

DARC RODRIGUES COELHO
ASSESSOR - LICITAÇÕES E
CONTRATOS - SEMUSB
DECRETO: 0242/2017 - GPMB

8. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 8.1. A embarcação deverá conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pela Marinha do Brasil e Capitania dos Portos, e estar regularmente documentado.
- 8.2. O condutor da embarcação deverá possuir curso específico para transporte de Pessoas, promovido pela Capitania dos Portos. A embarcação, motorizada, deverá estar registrada na Capitania dos Portos, e a autorização para trafegar, exposta em local visível.
- 8.3. Comunicar à prestadora de serviço quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.
- 8.4. Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.5. Informações adicionais sobre a documentação da Habilitação:

- a) A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos aqui exigidos.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- d) Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável, o fato poderá, a critério da Comissão, acarretar na **INABILITAÇÃO** do proponente.
- e) Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, é facultado à Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para a regularização da documentação.

8.6. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no Edital de Credenciamento, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

8.7. Os preços serão fixos durante a vigência contratual, sendo que poderão ser reajustados anualmente de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

9. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

9.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2. . Prestar o serviço conforme descritos no item 03 deste Termo de Referência.

9.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o serviços e suas discriminalidades.

9.3. Cumprir o prazo de execução e demais condições contratuais.

9.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.5. Se o barco estiver em manutenção ou fora das especificações exigidas, deverá ser substituído por outro de mesmo porte/ou maior imediatamente para não haver descontinuidade dos serviços.

9.5.1 Os barcos que deixarem de atender, terão os dias parados descontados e caso a Prefeitura Municipal de Barcarena contrate outro barco para substituir, o custo referente, será descontado da mensalidade em que o fato ocorrer. Caso o barco não atenda as especificações previstas neste Termo de Referência poderá ser descredenciado e substituído por outro.

9.6. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

9.7. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado com a Entidade Executora (Secretaria Municipal de Saúde), que será anexado no Edital de Credenciamento, em forma de minuta

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA:

10.1 Receber os Serviços e dar a aceitação no caso de os Serviços atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2 Fiscalizar o bom andamento dos Serviços prestados pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3 Pagar a fatura da proponente vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes desta futura locação serão custeados com recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sob o título:

ORÇAMENTO 2019:

Unidade Gestora: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

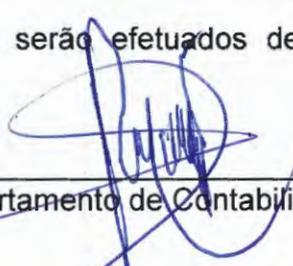
Unidade Orçamentária: 10.15 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 10.301.0058.2.099 – Manutenção de Unidades Básicas de Saúde – UBS.

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.16 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS

R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

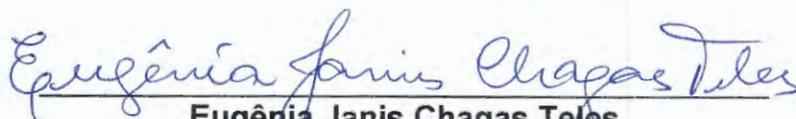
11.1.1 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.


Departamento de Contabilidade

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

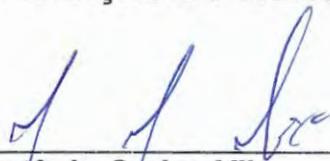
12.1. O Edital de Credenciamento poderá ser obtido no Departamento de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena (horário de expediente das 08h00min às 14h00min, de segunda a quinta-feira), ou através do site da Prefeitura de Barcarena no seguinte endereço eletrônico: www.barcarena.pa.gov.br/portal/home.

Barcarena - Pará, 17 de julho de 2019.



Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde
Decreto/Portaria nº 0006/2017 - GPMB

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.**



Antônio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal de Barcarena